



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132798/2023

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **13/12/2023, às 08h00min**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 276/2010, que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, por intermédio do Pregoeiro(a) Oficial da PMA nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO**, objetivando o “Registro de preços para Aquisição de Materiais e insumos Hospitalares, pelo período estimado de 12 (Doze) meses.

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Recebimento, Credenciamento e Abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” ocorreram em sessão pública no **dia 13 de Dezembro de 2023 às 08h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.

1- DO OBJETO

1.1- O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 - Da apresentação da amostra dos produtos cotado referente aos itens

3.3 A apresentação da amostra dos produtos cotado referente aos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 47, 63, 64, 66, 67, 68, 69,74, 77, 78, 91, 140, 149,150,151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 197 e 199 da Proposta de Preço do Edital:

- a) Será analisada a amostra após o transcurso da fase de lances, decorrida a classificação final declarada pelo Pregoeiro, bem como se apreciando tão somente a amostra apresentada pelo licitante vencedor do Item.
- b) Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra original do material ofertado, para análise do Pregoeiro, e da representante do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) As amostras serão analisadas pelo Pregoeiro, com a devida assessoria da Secretaria solicitante, levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência do Edital, podendo ser recusado o material se o mesmo não atender as especificações previamente estabelecidas, fato que ensejará, por conseguinte, a desclassificação parcial da proposta ofertada em relação ao lote recusado, possibilitando, portanto, a apreciação do Item ofertado pelo proponente da oferta melhor classificada em sequência;
- d) As amostras servirão de parâmetro para o recebimento e controle de qualidade do material;
- e) As amostras das empresas que não se sagrarem vencedoras dos Itens licitados ficarão disponíveis para retirada imediata, facultando-se às empresas vencedoras dos respectivos Itens a cedência do material para os fins delineados na alínea supra;

1.2.1. É obrigatória a apresentação de Declaração, comprometendo-se o fornecedor a entregar os produtos licitados de acordo com a amostra e Proposta apresentada, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor. (ENCARTADA EM ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS, ACONDICIONADA NO MESMO ENVELOPE).

1.3. - ESCLARECIMENTOS INICIAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

1.3.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam os produtos e serviços a preços e prazos certos, registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as "aquisições" são feitas quando convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, haver necessariamente a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores vencedores do certame.

1.3.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculatório, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da Prefeitura Municipal, que efetuará a execução nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.3.3 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2. Caberá à(s) Usuária(s) a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

2.3. Caberá ainda à(s) Usuária(s) informar(em) ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

2.5. O Município de Amambai não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.6 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- 3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer Estado ou Município da Federação;
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:

É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.3.1 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.3.2 - As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.3.3. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.3.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis uma vez por igual período, a pedido da parte interessada, previsto na Lei Complementar nº 123/06, referente ao tratamento diferenciado em licitações públicas, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público **ou particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

5.5 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.7 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.8 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME e EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.9 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.10 A carta de credenciamento ou instrumento equivalente, o contrato social ou instrumento equivalente e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue no momento do credenciamento.

5.11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope 01: PROPOSTA DE PREÇOS

b) Envelope 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 9 DESTE EDITAL.

- Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM"

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132798/2023

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 066/2023

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

- Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132798/2023

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 066/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

6.2. Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo III;

6.3. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o formulário "Proposta de Preços", anexo deste Edital, de preferência em papel timbrado da empresa, **sem alteração**, digitada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional, **SENDO QUE SOMENTE SERÃO ADMITIDAS DUAS CASAS APÓS A VIRGULA;**

b) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

6.4 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

6.4.1-No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.5 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6 - As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse dos licitantes e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto (Municipal) nº 276/2010 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por todos os credenciados e pregoeiro, logo após será realizado o lançamento no sistema informatizado das mesmas, e será verificado pelo pregoeiro a possibilidade, mediante o número de licitantes presentes, da continuidade da reunião de julgamento e habilitação serem realizadas no mesmo dia.

7.5 - Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

7.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

7.7 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário previsto para a entrega dos envelopes, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

7.8 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixar novos prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por ITEM e estiver de acordo com as normas deste edital, com valores iguais ou abaixo do preço médio constante no processo.

8.2 - ***A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio*** (Anexo II) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

8.11 - Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15 - Deverão ser observadas as datas de validade do(s) produto (s) ofertado (s), bem como seu registro nos órgãos competentes.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1 - Os documentos relacionados no item 9.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e demais documentos:

a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.

d. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

e. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

f. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei, abrangendo todos os tributos municipais.

g. **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

h. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias;

i. **Alvará de licença sanitária em plena Vigor;**

j - **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante em plena validade, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado.**

K - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, pertinente com o objeto licitado, COM A COMPROVAÇÃO DE ESTAR ATIVA NO SITE DA ANVISA.

l. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

m. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da não existência de superveniência de fato impeditivos da habilitação.

n. **DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.**

9.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

9.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

9.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.8. - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: licitação.amambai@hotmail.com o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos dias úteis, no horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, e enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Amambai, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através de:

- a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento dos produtos, quando presentes obrigações futuras.

12.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

12.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.3. A(s) Detentora(s) não poderá(ão) subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

13 - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade, classificação/desclassificação de Propostas, habilitação/inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

para homologação.

13.3. O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

13.4. O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

13.5. A recusa na assinatura na Ata de Registros de Preços caracterizará inadimplência das obrigações decorrente desta licitação, sujeitando a empresa licitante às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

13.6. Ocorrendo essa hipótese, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços comunicará o licitante classificado em segundo lugar sobre a sua preferência na entrega dos produtos.

14 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

18.3- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Município de Amambai/MS.

18.4- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

18.5. O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente, estando devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

18.6. São partes integrantes deste Edital: Modelo de Proposta; Termo de Referência; Minuta da Ata de Registro de Preços; e demais anexos.

18.7. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas na Rua Sete de Setembro,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3244, centro - Sala de licitação, ou pelo telefone (67) 3481-7400, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00h às 11:00 h.

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

Amambai - MS, Em 23 de Novembro de 2023.

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 066/2023

1. DO OBJETO:

1. O objeto deste Termo de Referência é o "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1 Pregão Presencial - MENOR PREÇO POR ITEM das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de Valor Estimado Total R\$ 2.363.244,34 (Dois milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

Item	Cód. Produto	Descrição		Unid	Quant	Valor Médio
1	002.000.001	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT/100UNID	PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	250	6,42
2	002.000.274	ÁGUA OXIGENADA 10V - FR 1000 ML		L	10	7,43
3	002.000.003	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - 1ª LINHA CX/100UNID (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	CX C/ 100 UNIDADES	CX	2500	8,75
4	002.000.222	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 1ª LINHA CX/100UNID (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)		CX	140	8,69
5	002.000.005	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - 1ª LINHA CX/100UNID (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	CX C/ 100 UNIDADES	CX	1000	11,22
6	002.000.006	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - 1ª LINHA CX/C100UNID (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)	CX C/ 100 UNIDADES	CX	40	8,50
7	002.000.223	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 - 1ª LINHA CX C/100UNID (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)		CX	1200	8,95
8	002.002.301	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX C/ 100 UND. 1ª LINHA (BD OU SIMILAR COM AMOSTRA)		CX	200	10,09
9	002.000.310	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/ 100UNID 1ª LINHA (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)		CX	10	10,05
10	002.000.224	ALCOOL 70% FR/1000ML CX/12UNID		CX	400	90,72
11	002.000.312	ALCOOL 70% GEL ANTI-SÉPTICO - 500ML CX C/ 12UNID		CX	80	131,28
12	002.000.313	ALCOOL IODADO 1% - 500ML		FR	40	32,00
13	002.005.614	ÁLCOOL LIQUIDO 92,8° - 1000ML		UND	150	10,90
14	002.000.225	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR		UND	270	22,46
15	002.000.100	ALMOTOLIA DE PLASTICO (FOTO SENSIVEL) - 250 ML - BICO RETO	FRASCO DE 250ML	FR	180	3,60
16	006.000.206	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML	FRASCO DE 250ML	FRS	180	3,63
17	002.000.542	APARELHO DE PRESSÃO, VELCRO, COM ESTETOSCÓPIO, 1ª LINHA - ADULTO - BIC OU SIMILAR COM AMOSTRA	APARELHO DE PRESSÃO, VELCRO, COM ESTETOSCÓPIO, 1ª LINHA - ADULTO - BIC OU SIMILAR COM AMOSTRA	UND	180	115,75
18	002.000.543	APARELHO DE PRESSÃO, VELCRO, COM ESTETOSCÓPIO, 1ª LINHA - INFANTIL - BIC OU SIMILAR COM AMOSTRA		UND	36	124,51
19	002.000.544	APARELHO DE PRESSÃO, VELCRO, COM ESTETOSCÓPIO, 1ª LINHA - OBESO - BIC OU SIMILAR COM AMOSTRA		UND	36	157,25
20	002.000.318	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 06X4,5 C/12, MACIA, ELASTICA E RESISTENTE, COMPRIMENTO DE REPOUSO DE 1.80M 1ª LINHA (CREMER, POLAR FIX OU SIMILAR C/		PCT	540	13,63



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

		AMOSTRA)				
21	002.000.319	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10X4.5 C/12, MACIA, ELASTICA, E RESISTENTE, COMPRIMENTO DE REPOUSO DE 1.80M - 1ª LINHA (CREMER, POLAR FIX OU SIMILAR C/ AMOSTRA)		PCT	540	15,72
22	002.000.320	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15X4.5 C/12 MACIA, ELASTICA, E RESISTENTE, COMPRIMENTO DE REPOUSO DE 1.80M - 1ª LINHA (CREMER, POLAR FIX OU SIMILAR C/ AMOSTRA)		PCT	540	18,35
23	002.000.321	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20X4.5 C/12 MACIA, ELASTICA, E RESISTENTE, COMPRIMENTO DE REPOUSO DE 1.80M - 1ª LINHA (CREMER, POLAR FIX OU SIMILAR C/ AMOSTRA)		PCT	540	24,43
24	002.000.575	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PACIENTE INFANTIL, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM.0,25MM PB; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA E COM REGISTRO NA ANVISA.	Avental de Borracha Plumbífera com Protetor de Tireóide para Paciente Infantil, com as especificações mínimas: Periapical; Tamanho 60x50cm.0,25mm PB; Acabamento em Polikroy (Corino especial), com Certificado de Aprovação – CA e com registro na Anvisa.	UND	1	534,13
25	002.000.574	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO RAIO-X, COM AS ESPECIFICAÇÕES 100X60CM CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MMPB; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA E COM REGISTRO NA ANVISA	Avental de Borracha Plumbífero Raio-X, com as especificações 100x60cm confeccionado em borracha plumbifera com equivalência em chumbo de 0,25mmpb; com Certificado de Aprovação – CA e com registro na Anvisa	UND	2	882,89
26	002.000.545	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA- AZUL –VERDE-PRETO		UND	720	5,52
27	002.000.496	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA - BRANCO		UND	4500	3,01
28	002.000.497	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA (BLOOD STOP) CX C/ 500 - APRESENTAR AMOSTRA		CX	200	22,24
29	002.000.193	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA (BLOOD STOPPER) CX C/500 C/MOTIVOS INFANTIS - APRESENTAR AMOSTRA	APRESENTAR AMOSTRA	CX	200	23,68
30	002.000.447	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MT		RL	150	196,23
31	002.000.546	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 MT, ROLO C/ 100 METROS		RL	75	129,56
32	002.000.547	BOLSA GEL – 2000 ML - APRESENTAR AMOSTRA		UND	10	34,48
33	002.000.548	BOTA DE UNNA COMPOSIÇÃO: IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, 10CMX10M, EM GAZE ELASTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UND	300	42,59
34	002.000.549	CABO E LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/ 100 UNIDADES		CX	4	31,93
35	002.000.550	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL, EM POLIURETANO - 05 LT, PARA VACINA - APRESENTAR AMOSTRA		UND	10	279,13
36	002.000.551	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL, EM POLIURETANO - 10 LT, PARA VACINA - APRESENTAR AMOSTRA		UND	10	352,76
37	002.000.552	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL, EM POLIURETANO - 34LT, PARA VACINA - APRESENTAR AMOSTRA		UND	15	440,66
38	002.000.449	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL, EM POLIURETANO - 50LT		UND	10	542,13
39	002.000.450	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL FENESTRADO ESTERIL 45X50		UND	540	5,64
40	002.000.553	CATETER NASAL SEM LATEX TIPO ÓCULOS – OXIGÊNIO 2,1 METROS		UND	200	2,02
41	002.015.817	CLIQUE NASAL/ GRAMPO NASAL		UND	250	8,48
42	002.000.554	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FLACONETE 10 ML		FR	2600	0,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

43	002.000.147	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (13 LITROS) CX C/ 10 UNID		CX	160	60,60
44	002.000.026	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (7 LITROS) CX C/ 10UNID		CX	160	53,10
45	002.000.087	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (2 LITROS)		UND	510	5,08
46	002.000.201	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DE PERNA 750ML - COMPLETO		UND	300	17,32
47	002.000.027	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5CM – 13 FIOS 1ª LINHA	PCT C/ 200G - 500 UNID/COMPRESSAS - APRESENTAR AMOSTRA	PCT	6000	31,75
48	002.000.555	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS, PCT C/ 300 GRAMAS.		PCT	50	41,96
49	002.000.556	CREME BARREIRA PARA PELE PERIFERIDA: PROTETOR CUTANEO, EM CREME, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, TRIETANOLINA, PETROLATO, GLICEROL ENTRE OUTROS; (TUBO 60 GRAMAS)		TB	300	116,07
50	002.000.394	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 240ML, 9X5CM - INOX		UND	20	36,77
51	002.014.737	CUBA RIM 26X12 - 700ML - INOX		UND	20	68,25
52	002.000.517	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM		UND	600	34,39
53	002.000.557	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO: CURATIVO, TIPO: HIDROFILICO, MATERIAL: NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, FORMATO: PLACA DIMENSÃO: CERCA DE 15X15 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO: CURATIVO, TIPO: HIDROFILICO, MATERIAL: NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, FORMATO: PLACA DIMENSÃO: CERCA DE 15X15 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	500	67,62
54	002.000.558	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA: CURATIVO, TIPO: HIDROFIBRA, REVESTIMENTO: COM PRATA IÔNICA, FORMATO : QUADRADO, DIMENSÃO: CERCA DE 15X15 CM , COMPONENTES: SEM BORDA, ESTERELIDADE: ESTERIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA: CURATIVO, TIPO: HIDROFIBRA, REVESTIMENTO: COM PRATA IÔNICA, FORMATO : QUADRADO, DIMENSÃO: CERCA DE 15X15 CM , COMPONENTES: SEM BORDA, ESTERELIDADE: ESTERIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	71,72
55	002.000.518	DEERSANI 200ML		FR	120	9,17
56	002.000.134	DISPOSITIVO DE INC. URINÁRIA COM TUBO MASCULINO N°04		UND	600	2,45
57	002.000.148	DISPOSITIVO DE INC. URINARIA COM TUBO MASCULINO N°06		UND	600	2,36
58	002.000.396	ELETRODO EM GEL AUTO ADESIVO TAM. 3X3 COM 04 UNID		PCT	150	36,43
59	002.000.397	ELETRODO EM GEL AUTO ADESIVO TAM. 5X5 COM 04 UNID		PCT	250	35,03
60	002.000.398	ELETRODO EM GEL AUTO ADESIVO TAM. 9X5 COM 02 UNID		PCT	450	43,00
61	002.000.331	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - PARA FRASCO DE NUTRIÇÃO - VIA GROSSA		UND	5110	1,50
62	002.000.559	ESCOVA CERVICAL P/ PREVENTIVO PCT C/ 100UND		PCT	190	46,97
63	002.000.400	ESFERA DE CRISTAL POLIDO 1,5MM, EM CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM MICROPORE	APRESENTAR AMOSTRA	UND	110	20,92
64	002.000.030	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 C/ CAPA - 1ª LINHA (CREME, POLAR, NEVE OU SIMILAR)	- APRESENTAR AMOSTRA	UND	700	13,37
65	002.000.031	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - PCT/100UNID	PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	190	10,06
66	002.000.174	ESPECULO VAGINAL 'G' DESCARTÁVEL - NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL (VAGISPEK, KOTOPLASK OU SIMILAR COM AMOSTRA)		UND	20	2,13
67	002.000.032	ESPECULO VAGINAL DESC. M - NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL (VAGISPEK, KOTOPLASK OU SIMILAR COM AMOSTRA)		UND	2500	1,70
68	002.000.033	ESPECULO VAGINAL DESC. P - NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL (VAGISPEK, KOTOPLASK OU SIMILAR COM AMOSTRA)		UND	2500	1,58
69	002.000.230	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO DUPLO AÇO INOX - SINGLESONIC EM AÇO	BD OU SIMILAR COM AMOSTRA	UND	60	127,09



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

		INOX SUPER DOBRAVEL TODO PRETO EXELENTE AUSCULTAÇÃO -1ª LINHA (BD OU SIMILAR C/ AMOSTRA)				
70	002.000.580	FILME RADIOLÓGICO 25X30, (10X12 POLEGADAS) KONICA MINOLTA (MEDICAL FILM) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRY PRÓ 832. CAIXA C/ 125 PELICULAS.		CX	160	532,01
71	002.000.519	FILTRO BACTERIANO HME - BE CARE		UND	15	10,18
72	002.000.520	FILTRO HEPA VENTILAÇÃO MECANICA		UND	15	26,29
73	002.000.205	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M - 1º LINHA - (CREME, POLAR, NEVE OU SIMILAR)		UND	1515	4,82
74	002.000.333	FITA MICROPORÉ HIPOALERGICA 10X10 CX C/ 24 UNID	- APRESENTAR AMOSTRA	CX	60	30,79
75	002.005.559	FITA PARA AUTOCLAVE		UND	290	5,24
76	002.000.207	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML		UND	120	11,74
77	002.000.461	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO COMPLETO	APRESENTAR AMOSTRA	GL	56	147,47
78	002.000.114	FRASCO COLETOR UNIVERSAL PARA BK ESTERIL 80 ML	- APRESENTAR AMOSTRA	UND	10000	0,71
79	002.000.337	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML		UND	6000	1,35
80	002.000.235	GARROTE DE BORRACHA 47CM		UND	30	2,595
81	002.000.560	GEL COM PHMB: COMPOSTO DE 0,1 % DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E ÁGUAPURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE MENOR 1,3 US/CM E TOC MENOR 500 PPB, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRIDANTE.(FRASCO 100ML)	GEL COM PHMB: COMPOSTO DE 0,1 % DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E ÁGUAPURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE MENOR 1,3 US/CM E TOC MENOR 500 PPB, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRIDANTE.(FRASCO 100ML)	FR	500	59,93
82	002.000.177	GEL PARA ULTRASON GALÃO 5LTS - INCOLOR		GL	70	39,10
83	002.000.282	GEL PARA ULTRASSON 1 LT INCOLOR		L	50	10,53
84	002.000.338	GLICERINA FR 1000ML		FR	5	63,57
85	002.000.339	GLUTARALDEIDO 2% - 5 LITROS		GL	4	126,66
86	002.000.522	HIDROCOLÓIDE 10X10CM		UND	500	8,91
87	002.000.523	HIDROCOLÓIDE 20X20CM		UND	500	31,68
88	002.000.561	HIDROPOLIMERO (ESPUMA) COM PHMB 0,5%, ESPUMA DE POLIURETANO SUAVE E ANTIADERENTE, EXTRA ABSORVENTE, COMPOSTA POR MATRIZ ESPESA QUE DIRECIONA E RETÉM O EXSUDATO PARA O CENTRO DE COBERTURA, GARANTINDO GESTÃO DO EXSUDATO ATRAVES DA ABSORÇÃO VERTICAL, RECORTAVEL, SEM BORDAS, IMPREGNADA COM PHMB A 0,5% EFETICA NO COMBATE E PREVENÇÃO Á INFECÇÃO, GARANTE A REMOÇÃO DO BIOFILME, FAVORECE A RETOMADA DA CICATRIZAÇÃO EM FERIDAS ESTAGNADAS E PERMITE O AMOLECIMENTO E REMOÇÃO DOS ESFACELOS, ATRAINDO OS DETRITOS E PATOGENOS PARA A COBERTURA. TAMANHO 10X10 CM	HIDROPOLIMERO (ESPUMA) COM PHMB 0,5%, ESPUMA DE POLIURETANO SUAVE E ANTIADERENTE, EXTRA ABSORVENTE, COMPOSTA POR MATRIZ ESPESA QUE DIRECIONA E RETÉM O EXSUDATO PARA O CENTRO DE COBERTURA, GARANTINDO GESTÃO DO EXSUDATO ATRAVES DA ABSORÇÃO VERTICAL, RECORTAVEL, SEM BORDAS, IMPREGNADA COM PHMB A 0,5% EFETICA NO COMBATE E PREVENÇÃO Á INFECÇÃO, GARANTE A REMOÇÃO DO BIOFILME, FAVORECE A RETOMADA DA CICATRIZAÇÃO EM FERIDAS ESTAGNADAS E PERMITE O AMOLECIMENTO E REMOÇÃO DOS ESFACELOS, ATRAINDO OS DETRITOS E PATOGENOS PARA A COBERTURA. TAMANHO 10X10 CM	UND	500	50,60
89	002.000.462	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (LITRO)		L	40	5,44
90	002.000.210	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO DE 05 LITROS		GL	30	17,16
91	002.000.463	KIT DE MONOFILAMENTOS P/ TESTE DE SENSIBILIDADE EM NYLON DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIAMETROS DIFERENTES, QUE EXERCEM FORÇA DE 0,5G A 300G QUANDO APLICADO SOBRE A PELE	APRESENTAR AMOSTRA	KIT	22	525,43
92	002.000.524	KIT OTO OFTALMOSCÓPIO 2,5V		UND	14	963,53



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

93	002.000.500	KIT UMIDIFICADOR 250ML COM EXT. 1,2 M E MASCARA OX ADULTO		UND	56	11,85
94	002.000.499	KIT UMIDIFICADOR 250ML COM EXT. 1,2M E MASCARA OX INFANTIL		UND	15	11,71
95	002.000.340	KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250ML E MÁSCARA ADULTO		UND	40	35,82
96	002.000.341	KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250ML E MÁSCARA INFANTIL		UND	15	38,27
97	002.000.501	LAMINA DE BISTURI Nº 18 - CX COM 100UND		CX	10	61,94
98	002.000.502	LAMINA DE BISTURI Nº 21 - CX COM 100UND		CX	10	31,39
99	002.003.085	LAMINA PARA MICROSCÓPIO DE VIDRO BORDA FOSCA CX/50UNID		CX	240	11,31
100	002.000.238	LANCETA DESCARTAVEL C/ PROCEDIMENTO PERFURAÇÃO AUT. CX/200UNID		CX	50	24,07
101	002.000.239	LANCETAS PARA LANCETADOR 30G DE BOA QUALIDADE CX/100UNID		CX	250	9,56
102	002.000.562	LANTERNA CLINICA LED		UND	26	33,39
103	002.000.403	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO - 2,00X 0,90		UND	300	1,77
104	002.000.525	LUVA DE LÁTEX (SEM PÓ) M - CX C/ 100 UND		CX	96	38,53
105	002.000.430	LUVA DE LATEX EX P CX C/ 100		CX	960	24,87
106	002.000.440	LUVA DE LATEX G - CX C/100UND		CX	1140	25,01
107	002.000.441	LUVA DE LATEX M CX C/ 100		CX	2280	24,98
108	002.000.431	LUVA DE LATEX P CX C/ 100		CX	1140	23,65
109	002.000.343	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL G, SEM PÓ		CX	96	28,79
110	002.000.344	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL M, SEM PÓ		CX	96	28,79
111	002.000.345	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL P, SEM PÓ		CX	96	28,79
112	002.000.405	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0		PAR	1600	2,34
113	002.000.241	LUVA ESTÉRIL Nº7.0		PAR	6600	2,14
114	002.000.464	MANOMETRO PARA OXIGÊNIO (REGULADOR DE PRESSAO) CARACTERÍSTICAS: SIMPLES ESTÁGIO; CORPO E CAPA EM LATAO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO; MAMÔMETROS CLASSE B COM CAIXA DIÂMETRO DE 2 ½"; CONECCOES DE ENTRADA CONFORME ABNT-11725 E DE SAÍDA CONFORME CGA E-1; POSSUEM VÁLVULA DE ALIVIO (PRESSAO DE SAÍDA). COM FLUXÔMETRO.		UND	10	287,45
115	002.000.285	MÁSCARA DESCARTÁVEL N-95 CX/20UNID		CX	175	48,60
116	002.000.061	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	CX C/ 50 UNIDADES	CX	2280	9,56
117	002.005.117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	72	6,04
118	002.000.577	ÓCULOS PLUMBÍFERO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM PROTEÇÃO FRONTAL, FRONTAL COM ELÁSTICO, FRONTAL E LATERAL, FRONTAL E LATERAL COM ELÁSTICO, HASTE RETRÁTIL PARA PERMITIR O AJUSTE DO COMPRIMENTO AO ROSTO DO USUÁRIO COM OU SEM ELÁSTICO; EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,50 OU 0,75 MM DE CHUMBO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA E COM REGISTRO NA ANVISA.	Óculos plumbífero, com as seguintes especificações mínimas: com proteção frontal, frontal com elástico, frontal e lateral, frontal e lateral com elástico, Haste retrátil para permitir o ajuste do comprimento ao rosto do usuário com ou sem elástico; Equivalência em Chumbo: 0,50 ou 0,75 mm de chumbo. Com Certificado de Aprovação – CA e com registro na Anvisa.	UND	1	#####
119	002.000.526	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO		UND	25	109,79
120	002.000.350	P.V.P.I - - DEGERMANTE 10% DE IODO ATIVO, FR 1000 ML (P/ LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MAOS, BRAÇOS E CAMPOS CIRURGICOS)		FR	100	61,79
121	002.000.352	P.V.P.I - POVIDINE TÓPICO FR 1000ML (ANTISSÉPTICO P/ CURATIVOS EM GERAL)		FR	200	64,55



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

122	002.000.351	P.V.P.I - POVIDINE TÓPICO FR 100ML (ANTISSÉPTICO P/ CURATIVOS EM GERAL)		FR	120	11,44
123	002.000.120	PAPEL CREPADO 20X20 CM - CX C/500 UNID		CX	10	80,00
124	002.000.563	PAPEL CREPADO 30X30 CM - CX C/ 500 UND	PAPEL CREPADO 30X30 CM - CX C/ 500 UND	CX	10	102,36
125	002.000.420	PAPEL GRAU CIRURGICO 08X50		RL	10	36,60
126	002.000.419	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X50		RL	100	55,29
127	002.000.099	PAPEL LENÇOL 50X50 BRANCO LEFLEX EXTRA		RL	1500	14,01
128	002.000.353	PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO LEFLEX EXTRA		RL	1500	14,17
129	002.000.452	PAPEL TERMOSENSÍVEL P ECG 58MM X 30MT		UND	100	23,96
130	002.000.064	PINÇA ANATÔMICA 14CM COM SERRILHA		UND	10	20,77
131	002.000.408	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM		UND	10	25,25
132	002.000.432	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM PARA USO GERAL COM SERRILHA		UND	10	21,23
133	002.000.433	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM USO GERAL SEM SERRILHA		UND	10	23,12
134	002.000.065	PINÇA KELLY 14CM PONTA CURVA		UND	10	31,69
135	002.014.738	PINÇA KELLY 14CM RETA		UND	10	33,33
136	002.000.434	PINÇA KELLY PONTA CURVA 16CM		UND	10	47,68
137	002.002.131	PINÇA KELLY RETA 16 CM		UND	10	52,08
138	002.000.453	PISETA 500ML BICO CURVO FRASCO GRADUADO LAVADOR PLASTICO		UND	50	8,70
139	002.000.579	PORTA AVENTAL PLUMBÍFERO MÓVEL TIPO CABIDE PARA 05 AVENTAIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA:1200 MM, LARGURA:600 M, COMPRIMENTO:500 MM, ELABORADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRATADA E PINTADA, CABIDES ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TRANSPORTÁVEL ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS, CAPACIDADE ATÉ 05 AVENTAIS.	Porta avental Plumbífero móvel tipo cabide para 05 aventais, com as seguintes características mínimas: Altura:1200 mm, Largura:600 m, Comprimento:500 mm, elaborado em estrutura metálica tubular tratada e pintada, cabides escamoteáveis em aço inoxidável, transportável através de rodízios com freios, capacidade até 05 aventais.	UND	1	#####
140	002.000.564	PRESERVATIVO SEM LUBRICANTE, PARA APERELHO DE USG CX COM 144 UNID, MARCA BROWTEX, IGUAL OU SUPERIOR. APRESENTAR AMOSTRA	PRESERVATIVO SEM LUBRICANTE, PARA APERELHO DE USG CX COM 144 UNID, MARCA BROWTEX, IGUAL OU SUPERIOR. APRESENTAR AMOSTRA	CX	10	66,55
141	002.000.578	PROTETOR DE GÔNADAS – COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO: 30X30CM, 30X45CM, 40X45CM E 45X60CM; EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,25 PB OU 0,50 PB; CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA; ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA E COM REGISTRO NA ANVISA	Protetor de Gônadas – com as especificações mínimas: tamanho: 30x30cm, 30x45cm, 40x45cm e 45x60cm; Equivalência em Chumbo: 0,25 Pb ou 0,50 Pb; confeccionado em borracha plumbífera; acabamento em tecido especial lavável, com Certificado de Aprovação – CA e com registro na Anvisa	UND	2	307,28
142	002.000.576	PROTETOR DE TIREÓIDE, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,25MM (PB), TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL E COM VELCRO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA E COM REGISTRO NA ANVISA.	Protetor de tireóide, para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera, equivalência em chumbo: 0,25mm (Pb), Tecido especial lavável e com velcro, com Certificado de Aprovação – CA e com registro na Anvisa.	UND	2	251,90
143	002.000.355	SACO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 100LTS - PCT C/ 100UNID		PCT	100	80,05
144	002.000.356	SACO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 50LTS - PCT C/ 100UNID		PCT	100	48,68
145	002.000.565	SCALP INTRAVENOSO Nº19 G		UND	50	0,50
146	002.000.566	SCALP INTRAVENOSO Nº21 G		UND	50	0,45
147	002.000.567	SCALP INTRAVENOSO Nº23 G		UND	50	0,44
148	002.000.568	SCALP INTRAVENOSO Nº25 G		UND	50	0,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

149	002.000.495	SERINGA 0,5 ML/CC INSULINA U-100 COM AGULHA FIXA (SR - BD OU SIMILAR)	apresentar amostra	CX	700	53,41
150	002.000.358	SERINGA 10ML S/AG. LUER LOCK CX C/ 100 - (BD OU SIMILAR COM AMOSTRA)		CX	300	39,93
151	002.000.357	SERINGA 1ML C/ AG. 13X4.5 CX C/100 - (BD OU SIMILAR COM AMOSTRA)		CX	7000	33,83
152	002.000.454	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X0,33 CX C/ 100 P/ INSULINA	BD OU SIMILAR COM AMOSTRA	CX	300	74,73
153	002.000.581	SERINGA 1ML SEM AGULHA - BD OU SIMILAR CX C/100	APRESENTAR AMOSTRA	CX	500	60,77
154	002.000.360	SERINGA 20ML CX C/ 50UNID	APRESENTAR AMOSTRA	CX	200	48,63
155	002.000.361	SERINGA 3ML, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (COM ROSCA) CX C/ 100UNID - BD OU SIMILAR	APRESENTAR AMOSTRA	CX	500	36,50
156	002.000.362	SERINGA 5ML S/AG. LUER LOCK CX C/ 100 - BD OU SIMILAR	APRESENTAR AMOSTRA	CX	300	40,63
157	002.000.304	SERINGA 60ML COM BICO CATETER	BD OU SIMILAR COM AMOSTRA	UND	1200	3,134
158	002.000.569	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA ACOPLADA COM MARCAÇÃO DE 0,05ML NO CILINDRO. (SR - BD OU SIMILAR) - COM AMOSTRA, CX C/ 100 UNIDADES		CX	10	411,25
159	002.000.570	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COM POLIHEXANIDE: COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, CONCENTRAÇÃO: 0,1% +0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM GLICERINA (FRASCO 100ML)		FR	300	51,43
160	002.000.290	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 08		UND	50	3,75
161	002.000.112	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12		UND	50	3,734
162	002.000.105	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14		UND	500	3,758
163	002.000.088	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16		UND	500	3,778
164	002.000.106	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18		UND	500	3,758
165	002.000.215	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20		UND	500	3,861
166	002.000.571	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22		UND	50	4,51
167	002.000.572	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24		UND	50	4,87
168	002.000.531	SONDA KANGAROO GASTRO 20ML		UND	20	343,36
169	002.000.409	SONDA NASOGASTRICA Nº 06		UND	100	0,88
170	002.000.414	SONDA NASOGASTRICA Nº 08		UND	100	0,86
171	002.000.410	SONDA NASOGASTRICA Nº 12		UND	100	0,95
172	002.000.411	SONDA NASOGASTRICA Nº 14		UND	100	1,09
173	002.000.185	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10		UND	100	0,87
174	002.000.216	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16		UND	100	1,09
175	002.000.365	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		UND	5000	0,81
176	002.000.413	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UND	300	0,80
177	002.000.366	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		UND	3000	0,87
178	002.000.367	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		UND	700	1,09
179	002.000.368	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		UND	300	1,02
180	002.000.412	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8		UND	5000	0,87
181	002.000.532	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8		UND	100	14,96
182	002.000.101	SONDA URETRAL Nº 08		UND	4000	0,78
183	002.000.119	SONDA URETRAL Nº 12		UND	5000	0,88
184	002.000.217	SONDA URETRAL Nº 14		UND	5000	0,92
185	002.000.128	SONDA URETRAL Nº 16		UND	5000	1,086
186	002.000.102	SONDA URETRAL Nº10		UND	6000	0,89



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

187	002.000.077	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML		FR	7000	8,86
188	002.000.079	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		FR	7000	10,59
189	002.000.092	TERMOMETRO CABO EXTENSOR(P/CX VACINA)		UND	50	135,72
190	002.000.082	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL		UND	100	12,32
191	002.000.144	TERMOMETRO DIGITAIS PARA GELADEIRA		UND	20	118,49
192	002.000.533	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO		UND	25	129,31
193	002.000.492	TESOURA CIRURGICA 17CM RETA		UND	15	64,91
194	002.000.435	TESOURA SPENCER P/ RETIRADA DE PONTOS 17 CM		UND	20	75,27
195	002.000.416	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS 14CM CURVA		UND	20	57,13
196	002.000.417	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS 14CM RETA		UND	20	58,83
197	002.000.573	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CX C/ 50 UNID. COM NO MINIMO 500 APARELHOS - APRESENTAR AMOSTRA	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CX C/ 50 UNID. COM NO MINIMO 500 APARELHOS - APRESENTAR AMOSTRA	CX	9600	51,25
198	002.000.373	TOUCA HOSPITALAR SANFONADA BRANCA PCT C/ 100		PCT	500	14,49
199	002.000.084	TUBETE PORTA LAMINA FR/10 ML - APRESENTAR AMOSTRA		FR	6000	0,62
200	002.000.534	TUBO 6,00 X 10,00MM ROLO DE 15MT, DE SILICONE PARA OXIGÊNIO		UND	28	33,60
201	002.000.467	VASELINA LIQUIDA FR/1000ML		FR	25	46,03

3.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

3.3 A apresentação da amostra dos produtos cotado referente aos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 47, 63, 64, 66, 67, 68, 69,74, 77, 78, 91, 140, 149,150,151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 197 e 199.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente

4.2 - Na Nota Fiscal a empresa deverá informar a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

4.5 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os Materiais deverão ser entregues no Município de Amambai - MS, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.1.1. As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informados pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - c) Apresentar a Prefeitura de Amambai, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
 - d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Competente.
 - e) Dar ciência a Secretaria Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução da entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência.
 - f) É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
 - d) Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

6.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar o pagamento à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.
- c) Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e

7.3. A sanção de advertência de que trata a condição 7.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 066/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Representante: _____
Cpf: _____ - **Rg n°** _____
Endereço: _____

CONFORME ARQUIVO **PROPOSTA_000000**

Dados Bancários

Banco:
Conta:
Agência:

Condições de fornecimento: Mediante empenho/autorização de fornecimento de forma parceladamente e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos bens/produtos e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada.

Período de Registro da Ata: 12 (doze) meses.

1 - A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado **sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

2 - Independentemente da aceitação, **a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**

3 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos registrados até o término da Ata, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao aderente sobre os produtos não requisitados.

4- Declaramos que examinamos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Carimbo Empresa, Assinatura e Nome Completo do Responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023
(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, Sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 066/2023, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023
(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA).**

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº, a participar das licitações na modalidade de **Pregão Presencial SRP Nº 066/2023**, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., Bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Diretor ou representante legal
(Em papel timbrado da empresa)
FIRMA RECONHECIDA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 066/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO - VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132798/2023

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob n°. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF n° 011.532.951-05 e RG n° 2.293.962 SP/MS, doravante denominado (a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO de Aquisição de materiais e insumos hospitalares**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 022/2023.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n.º 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Aquisição de produtos, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a "Registro de Preço para **Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital", visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP n.º 066/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Os preços unitários da produtos serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 - A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** corridos o recebimento da ordem de fornecimento.

4.4 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, todos os dados correspondente da Ordem de fornecimento, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será realizado pela **Servidora Polyanna Antunes Gomes, matrícula 20484-1 e Kesia de Almeida Travessin, matrícula nº 25317-1**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze), a contar da data da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) Apresentar a Prefeitura de Amambai, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Competente.
- e) Dar ciência a Secretaria Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução da entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- f) É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- e) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar o pagamento à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.
- c) Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- b) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e

10.3. A sanção de advertência de que trata a condição 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

xxxxxx, xxx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 066/2023

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 066/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 132798/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132798/2023.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS**, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.568.433/0001-36, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** - Rua Sete de Setembro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob Nº 13.823.697/0001-42, Representa a **Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portadora do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **xxxxxxx**, CEP **xxxxxxxxxx**, Município de **xxxxxxxxxx**, denominada Contratada, representada neste ato pela **Sra. xxxxxxxxxxxxxx**, **xxxx**, **xxxxxxxxx**, portadora da carteira de identidade nº **xxxxxx xxx/xx** e CPF nº **xxxxxxxxxx**, residente e domiciliada na Rua **xxxxxxxx**, nº **xxx**, Bairro **xxxxxxx**, CEP **xxxxxxxx**, Município **xxxxxxxxxx**, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal de **AMAMBAI - MS**, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132798/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O objeto deste Instrumento Contratual é a **Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "b" e o art. 10, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 Será realizado pela **Servidora Polyanna Antunes Gomes, matrícula 20484-1 e Kesia de Almeida Travessin, matrícula nº 25317-1**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.

4.3 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do **CONTRATO**.

4.4 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do **CONTRATO**.

4.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega dos produtos, objeto deste **CONTRATO**, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido de compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da solicitação.

5.1.1 Todas as despesas relativas à entrega do objeto do presente certame, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este **CONTRATO**, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2 O recebimento do objeto do presente contrato se efetivará em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8666/93.

5.3 Será recusado o objeto que não atenda às especificações constantes neste **CONTRATO** e da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.4 No ato da entrega, o objeto do presente certame deve estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar o pagamento à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.
- c) Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) Apresentar a Prefeitura de Amambai, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Competente.
- e) Dar ciência a Secretaria Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução da entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- f) É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- k) Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento Municipal das diversas secretarias com o elemento Contábil:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS EM SAÚDE

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual está estimado de xx (xxxxx) meses.

9.2 O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX

9.3 A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

9.3.1 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos; Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

9.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços/produtos, não obedeceu a todos os detalhes da proposta comercial da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

9.7 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

10.1 Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

11.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 11.1, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- c) Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. A sanção de advertência de que trata a condição 12.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.663/93;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

13.1.3 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei;

13.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor avençado para este CONTRATO será reajustável depois de transcorridos os 60 (sessenta) dias da proposta.

14.2 O CONTRATO só poderá ser reajustado depois de transcorrido o período de 60 (sessenta) dias da proposta, caso em que os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

16.1 A não utilização, por qualquer das partes, do direito a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o fórum da comarca de Município de AMAMBAI – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento contratual. Em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Xxxxxx, xxx de xxxxxxxx de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: